

"Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica Esperança de Queimados".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica Esperança de Queimados, fundada em 24 de julho de 1981, com sede à Rua Marli Pereira de Araújo, 23 - Queimados, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

933

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE

Sec. Munic. de Governo

HELIO CORREDEIRA

Sec. Munic. de Administração

SERGIO WLADIMIR BERNARDES

Sec. Munic. de Planejamento e Coord. Geral

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Fazenda

NAHUM GANEM NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA

Sec. Munic. de Educação

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

EDNALDO DE CARVALHO SILVA

Sec. Munic. de Desenv. Agro-Pecuário

JOSE AMERICO DA SILVA

Sec. Munic. de Habitação e Trabalho

JOSE AMERICO CARDOSO ROSA

Sec. Munic. de Turismo, Esporte e Lazer

JAQUES RUBINZTAJN

Sec. Munic. de Cultura, Ciência e Pesquisa

JOSE FRÓES MACHADO

Procurador Geral

Projeto n.º 276/84
tram leões
Publicado 11/12/84
João Paulo